



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMS-ETP-2025/00159

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e 197 respectivamente que dispõem sobre a garantia da saúde, a saúde para os cidadãos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

1. Considerando a Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;
3. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;
4. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ISABEL PISONI.
Documento Nº: 161685-3079 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161685-3079>



SMS-ETP-202500159A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos munícipes de Bento Gonçalves, de forma a complementar a assistência à saúde;
6. Considerando o quadro funcional de profissionais médicos em aberto;
7. Considerando que não temos vagas abertas para chamar via concurso;
8. Considerando que o último Processo Seletivo Simplificado não dispõe de inscritos para preencher as vagas para atender a demanda;
9. Considerando a baixa procura de profissionais médicos no último concurso público;
10. Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver o credenciamento;
11. Considerando que o Município de Bento Gonçalves é destino indutor do turismo da serra;
12. Considerando que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas no Município de Bento Gonçalves,
13. O Município de Bento Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissional médico especialista em ginecologia/ obstetrícia, para consultas de pacientes do Município de Bento Gonçalves.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto em questão trata de despesa de caráter continuado, não é nova ação governamental e anualmente está prevista nas Leis Orçamentárias assim como no respectivo PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São documentos obrigatórios para o credenciamento:

1. 1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
 8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 12. Alvará de Localização fornecido pelo Município da Sede e/ou filial para os serviços credenciados e Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
 13. Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, conforme Anexo II:
1. indicando a capacidade de atendimento mensal, que disponibilizará ao CREDENCIANTE, em conformidade com os valores fixados por este chamamento público;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2. informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Chamamento Público;
 3. informando que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, anexando cópia comprobatória;
 4. de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
 5. do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de serviços;
 6. de que conhece e está de acordo com a integralidade do Edital;
1. 1. Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;
 2. Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO;
 3. Diploma de Graduação, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS) **do (s) profissional(is)** que desempenhará(ão) os atendimentos/procedimentos. O RQE deverá ser compatível com o tipo de serviço credenciado;
 4. Cópia do CPF, RG, Diploma de Graduação, e-mail, número do celular para contato direto, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS), do(s) **Diretor(es) Técnico(s)**;
 5. Eventual mudança de endereço da CREDENCIADA ou do Diretor Técnico deverá imediatamente ser comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo, rescindi-los se entender conveniente;
 6. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Média Mensal: 300 consultas Média Anual: 3600 consultas



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. 1. O custo fixado por consulta da presente contratação é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), valor utilizado para a consulta especializada no edital vigente 002/2024;
2. O valor da consulta não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados, por produção;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação anual é de R\$ 414.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

São documentos obrigatórios para o credenciamento:

1. 1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
12. Alvará de Localização fornecido pelo Município da Sede e/ou filial para os serviços credenciados e Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
13. Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, conforme Anexo II:
 1. indicando a capacidade de atendimento mensal, que disponibilizará ao CREDENCIANTE, em conformidade com os valores fixados por este chamamento público;
 2. informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Chamamento Público;
 3. informando que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, anexando cópia comprobatória;
 4. de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
 5. do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de serviços;
 6. de que conhece e está de acordo com a integralidade do Edital;
14. Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

15. Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO;
16. Diploma de Graduação, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS) do (s) profissional(is) que desempenhará(ão) os atendimentos/procedimentos. O RQE deverá ser compatível com o tipo de serviço credenciado;
17. Cópia do CPF, RG, Diploma de Graduação, e-mail, número do celular para contato direto, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS), do(s) Diretor(es) Técnico(s).
18. Eventual mudança de endereço da CREDENCIADA ou do Diretor Técnico deverá imediatamente ser comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo, rescindi-los se entender conveniente.
19. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por item

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Atendimento na atenção especializada para consultas em ginecologia e obstetrícia, a fim de atender às necessidades deste Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A SMS do Município de Bento Gonçalves deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento:

1. 1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
3. O controle na execução dos serviços implica em manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e

/ou esclarecimentos, se necessário.

1. 1. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.
2. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, os servidores: Fabiana Hendges ou Vitor Hugo Toffoli .
3. O Setor de Auditoria, a qualquer tempo, poderá solicitar documentação para análise, bem como visitas “in loco” da prestação dos serviços e emitir relatórios de auditoria, se necessário, com ou sem aviso prévio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que o serviço será prestado na estrutura do contratante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Proceder com o processo de chamamento para credenciar prestadores de consulta médica na área de ginecologia e obstetrícia.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Isabel Pisoni
Enfermeiro

